



# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI N° 4.245 – 27-07-1960 – CNPJ n° 75.845.529/0001-05

## LEI COMPLEMENTAR N° 010/2025.

**SÚMULA:** Altera a Lei Complementar nº 05/2022, que dispõe sobre o Sistema Viário do município de Miraselva, para atualizar o Mapa de Estruturação Viária - Anexo I e adequar suas disposições à ampliação do perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 05/2022, de 22 de junho de 2022, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo Único** desta Lei.

**Art. 2º** O inciso I do Art. 15 da Lei Complementar nº 05/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**I.** Prolongamento e criação de novas vias, notadamente quando da implantação de novos empreendimentos e da urbanização da Zona de Expansão Urbana, área está ampliada pela **Lei Complementar nº 008/2025** (Lei do Novo Perímetro Urbano), conforme estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo, de forma a integrar a malha futura à existente, cujo dimensionamento deverá respeitar a hierarquia indicada no Anexo I;"

**Art. 3º** As vias existentes na área do novo perímetro urbano instituído pela **Lei Complementar nº 008/2025** (Lei do Novo Perímetro Urbano) ficam classificadas como **Vias Locais**, até que estudo técnico específico defina outra hierarquia mais adequada.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo ficará responsável pela sinalização e adequação progressiva dessas vias aos padrões estabelecidos no Anexo II desta Lei, conforme as disponibilidades orçamentárias.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a priorizar, no planejamento de intervenções viárias, os prolongamentos das vias arteriais e coletoras existentes em direção à área de expansão urbana, conforme diretrizes constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

LEI Nº 4.245 – 27-07-1960 – CNPJ nº 75.845.529/0001-05

## **ANEXO I**

(Integrante da Lei Complementar nº 009/2025)

## **NOVO ANEXO I - MAPA DE ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA DE MIRASELVA**

